

[REDACTED]

PRESIDÊNCIA**Gabinete****Portarias****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 163/2017 TRE/PRE/DG/AEDG**

A Desembargadora TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS n.º 170/1997), e

CONSIDERANDO o anunciado aumento na tarifa de energia elétrica com vistas a cobrir indenização devida pelo governo às concessionárias de transmissão de energia;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que limita os gastos públicos e impõe uma gestão ainda mais eficiente dos recursos, tornando impositiva a redução no consumo de energia elétrica, sob pena de haver o comprometimento dos recursos orçamentários programados para a realização desta e de outras despesas neste exercício de 2017 e nos vindouros;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de reduzir o consumo de energia elétrica, usando-a de modo mais racional e consciente no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o cenário econômico atual, que deu margem à implementação de elevado contingenciamento orçamentário no âmbito deste Regional, — procedimento utilizado pelo Poder Executivo, que consiste no retardamento e, não raro, na inexecução de parte da programação de despesa prevista na lei orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente vedado o cumprimento de jornada do servidor das Unidades da Secretaria deste Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Centrais de Atendimento ao Eleitor, fora do horário de funcionamento fixado pela Diretoria-Geral e pela Corregedoria Regional Eleitoral, respectivamente.

§ 1º Os gestores de cada Unidade deverão fiscalizar diariamente a observância, pelos servidores, do disposto no caput, zelando pelo seu cumprimento.

§ 2º Será tolerada a flexibilização do horário apenas no período de uma hora que antecede e de meia hora que sucede o início e o término do horário normal de expediente, respectivamente.

§ 3º O trabalho fora dos horários de expediente fixados, observado o disposto no § 2º deste artigo, somente poderá ser autorizado, em situações excepcionais, devidamente justificadas e submetidas à apreciação da Diretoria-Geral.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo em comissão, em razão do disposto no § 1º do art. 19 da Lei nº 8.112/90, ficam dispensados da autorização expressa da Diretoria-Geral.

Art. 2º A Diretoria-Geral deverá baixar normativo dispondo sobre outras medidas que visem à redução do consumo e das despesas com energia elétrica, no âmbito deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias PRE nº 120/2015 e 226/2016, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de abril de 2017.

Des. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Presidente do TRE/MS

Assessoria da Presidência**Decisão**

SEI N.º 0002985-33.2017.6.12.8010

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Especial (0285493), e considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão (0283731), acerca da existência de disponibilidade orçamentária para atender a despesa, AUTORIZO o pagamento da importância de R\$ 268,41 (duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavo) a título de honorários advocatícios, em favor do Dr. Teodoro Nepomuceno Neto, inscrito na OAB/MS sob o nº 13.192, nomeado para atuar como defensor dativo nos autos da Ação Penal nº 90-82.2013.6.12.0010, perante a 10ª Zona Eleitoral/Aquidauana/MS, assim como o recolhimento das obrigações patronais no valor de R\$ 53,68 (cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

À SAF para providências.

Campo Grande, 18 de abril de 2017.

Desª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Presidente

DECISÃO Nº 159 / 2017 - TRE/PRE/ASJES

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas (0285146), e com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/90, DEFIRO para todos os efeitos, em favor da servidora Narayana da Costa Marques, o pedido de averbação de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de serviços prestados ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, relativos ao período de 08.9.2010 a 05.2.2012.